



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 01 de outubro de 1.990

EXMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Vereador DILÇO A CRUZARA

O vereador que o presente subscreve, vem
mui respeitosamente, após ouvido o Plenário e as tramitações regi-
mentais vigentes, solicitar a seguinte reinvindicação:

Que seja ouvida a COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
SAUDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, sobre A LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL A SER
adquirido através do Projeto de Lei nº 027/90, que visa a constru-
ção de um HOSPITAL.

JUSTIFICATIVA: Um Projeto de tamanha envergadura, e que envolve,
toda a população do Município, é mister que a Comissão supra mencio-
nada dê o seu Parecer, com relação à localização que será construi-
do o HOSPITAL MUNICIPAL.

Para tanto sugiro à Comissão, que efetue uma Pesquisa
de Opinião Pública, para verificar por amostragem o pensamento da
população de Campo Largo, principalmente aqueles que residem no
interior do Município, ao lado oposto do citado imóvel. É lógico
que para os moradores do BOM JESUS e até mesmo do ITAQUI, o local
pode ser até privilegiado, mas temos que olhar o Município como um
todo. Seria também interessante que fosse ouvida a Comissão de Obras e Serviços
Públicos, e assim cada vereador, cada comissão, assumiria perante
a população de Campo Largo as suas posições e esta questão seria
amplamente discutida, como é o objetivo de nosso regime democrático.

Na certeza do acatamento dos demais vereadores a
esta minha proposição, desde já agradeço.

Com apreço e particular consideração, subscrevo-me



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 01/10/1990

Presidente

Parecer nº 009/90

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 027/90

Os membros da Comissão Permanente de FINANÇAS E ORÇAMENTO reunidos para emitir parecer ao projeto de lei nº 027/90, cuja Súmula " AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONFORME ESPECIFICA", emitem o seguinte parecer:

1. Visa o presente projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal, a adquirir uma área de terreno de 5.152,09m², pelo preço de Cr\$ 7.715.724,60, situada no bairro denominado " Bom Jesus", área esta com a destinação específica para a construção de HOSPITAL MUNICIPAL.

2. Foi ainda a mesma matéria objeto de processo administrativo nº 963/90, para fins de inspeção e avaliação da área pretendida.

3. Conhecendo o imóvel, pelas suas características, situação privilegiada e localização nobre, e principalmente pela finalidade (CONTRUÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL), opinamos favoravelmente.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 27 de setembro de 1990.

- Emigdio Pianaro Junior - (designado)

- Juarez Bouture de Oliveira - presidente

- Ari Francisco Rivabem - relator -



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APROVADO

Sala das Sessões 27/10/1990

Presidente

P A R E C E R Nº 014/90

Os membros da Comissão Permanente de JUSTIÇA E REDAÇÃO reunidos para analisar o projeto de lei nº 027/90 , cuja Súmula AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONFORME ESPECIFICA", concluindo que no aspecto gramatical ou lógico, legal e Constitucional não existem impedimentos para a aprovação do projeto de lei nº 027/90.

Opinamos pela APROVAÇÃO.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 27 de setembro de 1990.

Vereador Clementino Basso - presidente -

- Vereador José Antonio Rossoni - relator -

- vereador Sebastião da Silva Moreira -membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOLARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 01 de outubro de 1.990

[Handwritten signature]

O vereador que ao presente subscreve, considerando ter sido voto vencido, na votação do parecer da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 027/90 do Executivo Municipal, que autoriza a AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME ESPECIFICO, apresenta seu PARECER EM SEPARADO, tendo em vista os seguintes aspectos:

- ... Considerando que o citado Projeto de Lei, de acordo com o seu Artº 1º, parágrafo único, tem como finalidade a construção de um HOSPITAL MUNICIPAL, com a finalidade certamente de atender toda a população Campolarguense ;
- ... Considerando que o Regimento Interno no seu Artº 38 Parg 3º, item II, facilita a manifestação da Comissão de Justiça e Redação, quanto ao mérito das proposições que resultem em elaboração de contratos ;
- .. Considerando, que esta decisão do Legislativo Municipal, de aprovar ou desaprovar, virá trazer conforto à população, ou até desconforto
- EMITIMOS O SEGUINTE PARECER:

I - QUANTO À LEGALIDADE

Início meu parecer , desafiando os senhores vereadores desta casa que poderão estar favoráveis a tal Projeto para a seguinte reflexo

- a) Em tempo algum, na história política de Campo Largo, que eu conheço, jamais um Prefeito COMPROU terrenos para edificar obras públicas;
- b) o Processo utilizado com respeito ao dinheiro público, se deu sempre ou através de desapropriações judiciais, ou através de doações, ou até mesmo conforme determina a Lei, na aprovação dos Loteamentos.
- c) A compra pura e simples de imóvel , causa perante a população



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fl.02

uma serie de dúvidas, já que trata-se de dinheiro público, e poderia haver certos favorecimentos e isto não é recomendável evitando-se a sussitação de perguntas que muitas vezes não podem ser respondidas. Pelo contrário, a desapropriação via judicial, garante a lisura da operação, a doação dignifica ao doador o benefício da coletividade.

d) As únicas duas formas que eu considero aceitáveis para que o Municipio possa resolver os problemas da comunidade, com relação a prédios públicos são: 1) DESAPROPRIAÇÃO via Judicial;
2) DOAÇÃO espontânea ou através da Legislação de Loteamentos.

e) Desta forma eu não posso admitir, como vereador, que se utilizem de outras formas para aquisição de terrenos para uso público, e acredito até que não se poderia abrir tais excessões, sob pena de estarmos legislando sem a devida ética com os recursos do povo.

f) Aproveitamos esta oportunidade, para fazer também alguns reparos, com relação à rea que foi adquirida pela Prefeitura Municipal, próximo ao Km 9, onde sob o pretexto de desenvolvimento Industrial, tal área foi adquirida, mesmo sem autorização do Legislativo. Gostaria que algum vereador mais ligado ao Sr. Prefeito, explicasse aos demais vereadores, como foi efetuada aquela transação, que até hoje sussita dúvidas na comunidade Campolarguense. Certamente se o Legislativo Municipal, tivesse sido ouvido, e os vereadores tivessem tido o bom senso, os recursos municipais na ocasião seriam melhor aplicados.

g) Portanto , estou contestando a legalidade desta operação, como contestei na época a aquisição da área próxima ao Km 9, que até hoje não foi aproveitada pelo Municipio.

i) Portanto esta operação , além de não ser ética, não ser costumeira na história do nosso município, deixa transparecer



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fl.03

senhores vereadores.

j) Acho até que a forma com que o Executivo Municipal, está tentando fazer esta transação, é um desrespeito ao Legislativo Municipal e aos senhores vereadores, colocando-nos entre a cruz e a espada. De um lado, uma Obra tão necessária à população, e de outro uma transação totalmente fora dos padrões, que devem nortear uma conduta com relação à aplicação do dinheiro público.

II - QUANTO AO MÉRITO

a) Analisando o bjetivo a que se propõe o Projeto de Lei, principalmente no tocante à sua utilização, é preciso destacar alguns pontos, que acrediito seria de interesse público, senão vejamos:

1) Em primeiro lugar, um HOSPITAL MUNICIPAL, requer um estudo aprofundando no tocante a sua LOCALIZAÇÃO.

2) Certamente um Hospital bem localizado, traria tranquilidade à grande maioria da população que se utiliza do transporte coletivo na sua locomoção;

3) Desta forma, um Hospital , localizado no Bairro Bom Jesus, vai trazer a todos os moradores de outras regiões, as mesmas dificuldade que hoje a população tem , ao se dirigir à Santa Casa .

4) Com isto, vamos novamente trazer um sério desconforto principalmente à população que não tem carro, e que normalmente se dirige ao centro da cidade e se vê obrigada a andar um longo percurso que poderia ser evitado, com uma edificação em local apropriado.

5) Uma outra questão que pode e deve ser levantada, é que o Municipio de Campo Largo, possui grandes áreas de terreno, que poderiam ser permutadas, entre os órgãos públicos, como o caso de terrenos centrais que a Fundação João XXIII possui, ao lado da antiga prefeitura, ou até outros terrenos que



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Fl.04

6) Devo citar, que esta localização é de vital importância, já que tal obra é extremamente necessária e poderia citar neste Parecer, diversas obras mal localizadas no Município de Campo Largo, que trazem e vão continuar trazendo sérios transtornos ao deslocamento da população. Nesta horas é preciso se preocupar, porque na realidade é o povo que irá se utilizar dos Prédios Públicos e nem sempre os políticos.

Deixo desta forma, em PARECER SEPARADO, a minha modesta opinião com relação a este Projeto de Lei, para que no futuro possa justificar a minha atuação como um vereador que acima de tudo se preocupa com o bem estar da família campolarguense.

E O PARECER


JOSE ROSSONI

vereador
Voto vencido na Comissão de
Justiça e Redação, Projeto de
Lei nº 027/90 de 17.09.90